

**GABINETE DO  
PREFEITO**

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 617

De 05 de março de 2012.

*Dispõe sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar e dos Agentes do Pró-Cidadania e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar e dos Agentes do Pro-Cidadania do Município de Penaforte ficam fixados no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos ao dia primeiro de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 05 de março de 2012.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Estado do Ceará

Protocolo nº 0058

Em 09 / 03 / 2012

Secretário(a)